



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3565863/2023/DISEC/COSEL/CGLOD/DIRAD

PROCESSO Nº 23034.010244/2022-22

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, compreendendo a alocação dos empregados necessários para supervisão/coordenação e execução dos serviços, gerenciamento por meio de Plataforma tecnológica e o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço nas dependências dos edifícios Sede e Debra do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Termo de Referência SEI3362451.

2.2. Edital e Anexos SEI 3401415.

2.3. Proposta ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Em continuidade ao Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Limpeza, higienização e conservação predial, trata-se o presente documento de parecer conclusivo contendo o resultado da Prova Conceito-POC da solução apresentada pela licitante ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

3.2. Tendo como referência o Edital e anexos da presente licitação e o Plano Operacional - POL encaminhado pela Licitante passamos a manifestar o que se segue.

4. ANÁLISE

4.1. DO PLANO OPERACIONAL

4.1.1. O Plano Operacional de Limpeza (POL) é o documento elaborado pela licitante, observando as disposições indicadas na planilha do Quadro 7 do Encarte VI, que deverá descrever os métodos e as técnicas, quantidade de empregados, datas e horários, quantidade e tipos de insumos que serão utilizados em cada uma das atividades desenvolvidas, especificados para cada edificação, e nestas para cada um de seus tipos de ambientes.

4.1.2. A prova de conceito consiste na execução das atividades de limpeza em uma área amostral definida pela Contratante, correspondente a um dos andares do ed. Sede do FNDE ou no ed. Debra, com base no Plano Operacional de Limpeza (POL) apresentado na licitação, conforme modelo contido no Quadro 7 do Encarte VI do Termo de Referência.

4.2. DA PROVA CONCEITO-POC

4.2.1. A POC tem o objetivo de possibilitar à licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta, por meio da comprovação de que os seus coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, afastando a caracterização de inexequibilidade prevista no art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.2. A Prova conceito foi executada pela licitante no dia 26/05/2023, e consistiu na execução das atividades diárias de limpeza no 1º Andar do edifício Sede, conforme orientações enviadas por e-mail à licitante (SEI 3587539). O início do evento estava previsto para 7h, entretanto, tendo em vista a conferência dos materiais e utensílios a serem utilizados na limpeza pela equipe técnica da contratante, iniciou-se às 8h05 finalizando às 18h48.

4.2.3. Ademais, foi apresentado pela licitante, conforme o Plano operacional-POL anexo a este processo juntamente com a proposta de preço, 2 (dois) serventes para execução das atividades diárias de limpeza (SEI nº 3540949).

4.2.4. Em relação ao tempo de execução, foi previsto pela empresa o total de **10 horas e 35 minutos diárias** para execução das atividades diárias no pavimento determinado (1º andar), conforme o Plano operacional-POL anexo a este processo juntamente com a proposta de preço.

4.2.5. DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS

4.2.5.1. De acordo com o item 24.18 do TR, a licitante deverá apresentar todos os equipamentos e insumos informados na proposta para aquele ambiente, bem como os profissionais necessários para a execução da rotina (serventes), e não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) os produtos e equipamentos indicados na proposta da licitante, será admitida a substituição por similar ou de melhor qualidade se devidamente comprovado o desempenho por meio de ficha técnica do fabricante, testes ou ensaios previstos por normas e, ainda, no caso de insumos, registro na Agência de Vigilância Sanitária-ANVISA.

4.2.5.2. Tendo como pressuposto o item acima, após execução da POC foram constatadas pela equipe técnica divergências entre os insumos utilizados na execução do serviço, (SEI nº 3587549) e os produtos cotados na Planilha de preços da licitante. Diante do fato, foi efetuada diligência para que a empresa ATIVA apresentasse justificativa quanto à utilização de insumos com marcas diferentes das cotadas na proposta da

empresa, bem como aqueles apresentados sem marca. Por fim, também foi solicitado esclarecimentos quanto à não apresentação de equipamentos informados no POL durante a execução da POC.

4.2.5.3. Em resposta quanto aos insumos, a licitante apresentou esclarecimentos por meio do Ofício nº 72/2023 - Ativa; Boletim técnico; Declaração; Nota Fiscal (SEI nº 3587552).

4.2.5.4. A Tabela 1, abaixo, contém a descrição resumida desses materiais, a análise efetuada pela equipe quanto aos itens discriminados no POL da empresa, bem como as devidas justificativas apresentadas pela licitante.

Produto	Descrição	Fabricante/marca	Unidade de Medida	POC	Justificativa empresa Ativa
				Produto -POC	Justificativa
Atômico 70	São agentes químicos capazes de destruir micro organismos na forma vegetativa em artigos e superfícies, limpa, desinfeta, sanitiza e perfuma o ambiente, com baixo impacto ambiental e alto rendimento. O fornecimento será feito acompanhado do diluidor, visto que o produto encontra-se concentrado.	Dioxide Ind. Química	Unidade	Não apresentou o produto na embalagem original	O frasco que foi levado pela equipe, no dia da Prova Conceito – POC, é uma quantidade pequena. Como a empresa utiliza com frequência a substância, realiza a compra do recipiente contendo 5 (cinco) litros. À época da prova, a empresa possuía em estoque, na sede, o recipiente contendo 5 (cinco) litros e separou uma quantidade pequena para ser utilizada no dia em questão
Pedra sanitária	Pedra interna dos vasos para remoção de odores.	Higieplus	Unidade	SANIPLUS	A marca informada é pertencente ao mesmo fabricante da marca levada pela equipe na POC
Protetor de Assento Sanitário	Protetor plástico descartável para assento sanitário. Evita o contato com bactérias dos vasos sanitários.	Clean Bag	Unidade	sem marca	Foi adquirido produto conforme marca cotada na planilha. O produto é fornecido em caixa, dentro da caixa há sacos separados com uma determinada quantidade do produto. No entanto, a equipe levou a quantidade para uso diário, ou seja, foi levado apenas os sacos suficientes para realizar a POC
Rodo	Rodo Plástico 60cm	Rodobem	Unidade	TOQ	Os produtos Rodobem, Pluri Plus e Limpa Mania são fabricados pela, de acordo com declaração anexa. TOQ. Conforme nota fiscal anexa, consta na descrição que o rodo levado pela equipe pertence a fabricante/marca Rodobem
Saco Absorvente	Os saquinhos descartáveis para absorvente garantem o correto descarte de absorventes higiênicos.	Clean Bag	Unidade	sem marca	Foi adquirido produto conforme marca cotada na planilha. O produto é fornecido em caixa, dentro da caixa há sacos separados com uma determinada quantidade de produto. No entanto, a equipe levou a quantidade para uso diário, ou seja, foi levado apenas os sacos suficientes para realizar a POC.
Vassoura tipo noviça	Vassoura para limpeza em cantos.	Pluri Plus	Unidade	TOQ	Os produtos Rodobem, Pluri Plus e Limpa Mania são fabricados pela TOQ, de acordo com declaração anexa.
Vassourinha de vaso	Vassourinha para limpeza de vasos sanitários.	Limpa Mania	Unidade	TOQ	Os produtos Rodobem, Pluri Plus e Limpa Mania são fabricados pela TOQ, de acordo com declaração anexa.

Tabela 1: Descrição dos materiais utilizados na POC e cotados na proposta de preço

4.2.5.5. Assim sendo, a licitante declarou que a substituição dos insumos cotados não afeta a qualidade dos produtos fornecidos, pois os materiais substitutos são pertencentes ao mesmo fabricante da marca, dessa forma, conforme item 24.18.1 do TR será admitida a substituição

de produtos por similar ou de melhor qualidade se devidamente comprovado o desempenho por meio de ficha técnica do fabricante, testes ou ensaios previstos por normas e, ainda, no caso de insumos, registro na Agência de Vigilância Sanitária-ANVISA, dessa forma, as justificativas quanto a esse item foram acatadas pela equipe técnica.

4.2.5.6. Em resposta quanto aos equipamentos, a licitante apresentou esclarecimentos por meio do Ofício nº 73/2023 - Ativa (SEI nº 3587552).

4.2.5.7. Assim sendo, quanto ao produto Atômico 70, "descrição do produto: são agentes químicos capazes de destruir micro organismos na forma vegetativa em artigos e superfícies, limpa, desinfeta, sanitiza e perfuma o ambiente, com baixo impacto ambiental e alto rendimento. O fornecimento será feito acompanhado do diluidor, visto que o produto encontra-se concentrado", a licitante declarou:

"que o frasco que foi levado pela equipe, no dia da Prova Conceito – POC, em uma quantidade pequena, como a empresa utiliza com frequência a substância, realiza a compra do recipiente contendo 5 (cinco) litros. À época da prova, a empresa possuía em estoque, na sede, o recipiente contendo 5 (cinco) litros e separou uma quantidade pequena para ser utilizada no dia em questão".

4.2.5.8. Diante do exposto, esta equipe técnica acata parcialmente a justificativa apresentada, tendo em vista que o produto foi apresentado fora da embalagem original, conforme relatório fotográfico. Ademais, esclarecemos que o Termo de referência é explícito na determinação de que a licitante deveria ter apresentado os materiais relacionados em sua proposta e no Plano Operacional-POL em sua embalagem específica.

4.2.5.9. Por fim, ainda quanto à não apresentação de equipamentos informados no POL durante a execução da POC, a licitante declarou:

"que os insumos, levados pela equipe para a realização da POC, são referentes a frequência diária do 1º andar do edifício, conforme informado pelo FNDE. Os equipamentos cotados não são para serem utilizados diariamente pelos colaboradores".

4.2.5.10. Dessa forma, as justificativas quanto a esse item foram acatadas pela equipe técnica, tendo em vista o TR não ser explícito quanto ao uso de equipamentos na limpeza diária.

4.2.5.11. Diante disso, é importante destacar que, segundo o item 10.2 do Encarte III, **a licitante será considerada aprovada na POC** caso, dentre outros critérios, tenha realizado a POC em conformidade com o POL, **especialmente quanto ao emprego de insumos** e quantidade de mão de obra.

4.2.6. DO TEMPO DE EXECUÇÃO E DO QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

4.2.7. Conforme exposto no item 4.2.4 deste documento, o tempo total de execução de todas as atividades diárias do 1º andar previsto pela empresa foi de total de **10h35min** (dez horas e trinta e cinco minutos) diárias.

4.2.8. A POC iniciou-se nos banheiros coletivos, seguindo, posteriormente, a sequência de ambientes indicada pela equipe técnica, tendo em vista a necessidade de atendimento das rotinas internas da Autarquia.

4.2.9. Não houve ingerência por parte da contratante sobre o procedimento a ser adotado na limpeza, bem como o método a ser utilizado, mas, somente, a sequência dos ambientes para que não houvesse prejuízo às atividades da Autarquia.

4.2.10. A tabela 2 abaixo contém um resumo do tempo de execução dos serviços:

LOCAL	TEMPO DE EXECUÇÃO	OBSERVAÇÃO
Banheiro coletivo masculino	00:40:00	Etapa concluída integralmente
Banheiro coletivo feminino	00:42:00	Etapa concluída integralmente
Banheiro PCD	00:22:00	Etapa concluída integralmente
Manutenção dos banheiros	00:28:00	Etapa concluída integralmente
Intervalo almoço		
Salas individuais	03:57:00	Etapa concluída integralmente
Banheiro Individual	01:10:00	Etapa concluída integralmente
Salas de reunião	00:47:00	Etapa concluída integralmente
Estação de trabalho	05:41:00	Etapa concluída integralmente
Área de circulação/Hall	00:06:00	Etapa concluída integralmente
Andares	00:35:00	Etapa concluída integralmente
Escada social	00:06:00	Etapa concluída integralmente
Copa	00:08:00	Etapa concluída integralmente
Total	14:42:00	

Tabela 02- Tempo de execução dos serviços

4.2.11. De acordo com a tabela acima e com a planilha encartada ao processo (SEI nº3587544), os serventes executaram todos os serviços previstos no POL, em 14 horas e 42 minutos.

4.2.12. Conforme exposto no item 9.4 do Encarte III do Termo de Referência, Anexo I do edital, durante a POC serão medidos a quantidade de profissionais envolvidos e o tempo de execução, possibilitando a identificação do volume de trabalho, medido em "homem x hora". Esse resultado será comparado com o volume calculado na proposta da licitante para as áreas identificadas.

4.2.13. Assim, a previsão da Licitante para execução de todos os serviços foi de 10 horas 35minutos, com o quantitativo de dois serventes, entretanto, o somatório do tempo das atividades executadas pelos 2 serventes foi de 14 horas e 42 minutos, ou seja, 04 horas e 07 minutos a mais do apresentado no POL, demonstrando a impossibilidade de cumprimento das atividades no tempo estimado pela empresa para duas pessoas trabalhando simultaneamente.

4.2.14. Importante destacar que, mesmo toda as etapas terem sido concluídas integralmente, o quantitativo de tempo executado na POC foi superior ao estimado no POL.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. [POC_2023_06.mp4;](#)

5.2. Planilha detalhada-análise POC (SEI nº 3587544);

5.3. IMR (SEI nº 3587548).

6. CONCLUSÃO

6.1. De acordo com o item 10 do Encarte III do Termo de Referência, a licitante será considerada aprovada na POC caso, cumulativamente:

6.1.1. Tenha executado a POC de acordo com as regras estabelecidas neste TR; **ATENDIDO.**

6.1.2. Tenha realizado a POC em conformidade com o POL, especialmente quanto ao emprego de insumos e quantidade de mão de obra; **ATENDIDO PARCIALMENTE, conforme apontado no item 4.2.5.8 deste documento.**

6.1.3. A pontuação do Indicador 2 do IMR não esteja abaixo de 210, que é o limite mínimo para obtenção do conceito "bom"; **ATENDIDO, conforme documento SEI nº 3587548.**

6.1.4. A execução de todas as rotinas previstas para a POC dentro do prazo previsto no POL da licitante, com margem de tolerância de +10% de tempo gasto ao final das atividades. Desse forma, o tempo despendido pela empresa para execução da POC representou percentual 28% superior em relação ao previsto/proposto pela própria licitante em seu POL. **NÃO ATENDIDO, conforme apontado no item 4.2.13 deste documento.**

6.2. Pelo exposto, a equipe técnica **REPROVA** a execução da POC pela licitante ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, por não ter atendido o item 10.2 do Encarte III do Termo de Referência, Anexo I do edital, considerando-a **DESCLASSIFICADA**.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Samara Danielle dos Santos Zacarias

Divisão de Segurança e Conservação

De acordo.

(assinatura eletrônica)

Maria de Fátima Rodrigues Lobato

Coordenadora de Serviços e Logística

De acordo. Encaminhe-se à CGARC.

(assinatura eletrônica)

Natércia Cristiane Mendes de Souza

Coordenadora-Geral de Logística e Documentação



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA DANIELLE DOS SANTOS ZACARIAS, Chefe de Divisão de Segurança e Conservação**, em 20/06/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA RODRIGUES LOBATO, Coordenador(a) de Serviço e Logística**, em 20/06/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA, Coordenador(a)-Geral de Logística e Documentação**, em 20/06/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3565863** e o código CRC **374D5821**.